



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 785 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.980

* Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado "Green Village", e dá outras providências *.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são / conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento denominado "GREEN VILLAGE", de propriedade de MUTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., de conformidade com as plantas e memoriais descritivos constantes do processo PMNO nº / 0641/79; na categoria de "loteamento residencial de média densidade".

ART. 2º) - O loteamento ora aprovado localiza-se na zona de expansão residencial (R-1), conforme dispõe a Lei Municipal nº 551, de 06 de outubro de 1975, e passa a integrar o perímetro urbano do Município, nos termos da Lei Municipal nº 647, de 16 de dezembro de 1977, que delimita o perímetro urbano.

ART. 3º) - O loteamento será regido pelas leis nºs - 551 e 553, de 06 de outubro de 1975, que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, em suas partes cabíveis, bem como, atende as exigências da Lei nº 6766/79 e do Código de Loteamento do Município; (Lei nº 674, de 30 de Junho de 1978).

ART. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 29 de Dezembro de 1980:

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data:

ta:

MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS MARTELLO

Assessorando a Prefeitura